



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

DECRETO N.º 10.473/2018

Nomeia Comissão de Avaliação do VTN - Valor da Terra Nua para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pará de Minas, e;

- Considerando a Instrução Normativa n° 1562/2015, de 29 de abril de 2015;
- Considerando a Instrução Normativa n° 1640/2016, de 05 de maio de 2016;
- Considerando o Convênio do ITR celebrado junto a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação do VTN — Valor da Terra Nua, utilizado no ITR — Imposto Predial e Territorial Rural para o exercício de 2018, visando atender os requisitos descritos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil — IN RFB n° 1562/2015.

Parágrafo único. Considera-se terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, não considerando as benfeitorias.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder conforme determina a IN RFB n° 1562/2015.

Parágrafo Único - Identificar na zona rural do Município de Pará de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, geograficamente ou de forma georreferenciada, as áreas de aptidão agrícola. Apurar os preços médios do mercado, por hectare, vigentes em 01/01/2018 a 31/12/2018, para cada uma das áreas e aptidões agrícolas, através de levantamento de preços em transações, ofertas ou opiniões, considerando:

- a) Transações, como as negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como por exemplo, compra e venda ou permuta;
- b) Ofertas, como a colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
- c) Opiniões, como informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.




MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CAB/MS 15.338



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Art. 3º - A Comissão será composta de 5 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Titular: Ivanildo França de Araújo

Suplente: Paulo Antônio Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Marcos Vinícius de Oliveira

Suplente: Eduardo Duarte de Aguiar

Representantes dos Corretores

Titular: Alexandre Amaral Franco

Suplente: Otaviano Marinho da Fonseca

Representantes do Sindicato Rural de Pará de Minas

Titular: Eugênio Mendes Diniz

Suplente: Messias Nazareno Peixoto

Representantes da IMATER

Titular: Itamar José Ribeiro

Suplente: Kênia Lasmar de Moura

§ 1º A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Sr. Ivanildo França de Araújo.

Art. 4º - A Comissão deverá:

I - Do dia 01/01/2018 ao dia 31/12/2018, identificar geograficamente as aptidões agrícolas e respectivas áreas. na forma do inciso 1 do artigo 2º, os valores do VTN para cada uma das áreas identificadas, na forma do inciso I do artigo 2º, encaminhando relatório ao Prefeito Municipal, onde deve constar, no mínimo, o mapeamento das aptidões agrícolas, com respectivos valores do VTN e a especificação da modalidade de levantamento de preço em cada área.

§ 1º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente em quantidades necessárias para atendimentos dos prazos previstos neste artigo.

§ 2º Não havendo unanimidade de opiniões, as deliberações da Comissão serão por maioria dos membros presentes.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 76.358



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

§ 3º Em caso de empate, a Comissão deverá apresentar as deliberações indicadas para deliberação do Prefeito Municipal.

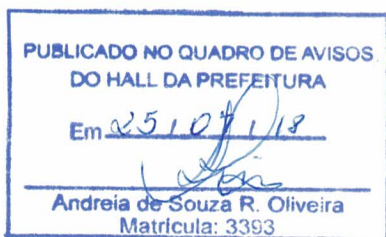
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá dar todo o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de julho de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal



JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 76.368



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10474, de 27 de julho de 2018

DECRETO Nº 10474/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 3.652.100,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	38		100	25.000,00
02.02.14.422.0039.2.185- MANUTENCAO DO CONVENIO COM O PROCON				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46		100	10.000,00
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	48		100	60.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	52		100	30.000,00
02.03.04.122.0056.2.015- AUXILIOS E BENEFICIOS - SECRETARIAS				
339049 - Auxilio Transporte	67		100	15.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	81		100	68.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	83		100	28.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.GESTAO FAZENDARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	124		100	44.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	126		100	30.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	145	ENSINO	101	100.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	147	ENSINO	101	27.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	150	SEMINC	100	5.000,00
02.07.12.122.0001.2.034- CONTRIBUICAO AO INSS - AUTONOMOS - FUNDEB 40%				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	161	FEB.40	119	6.000,00
02.07.12.122.0001.2.037- AUXILIOS E BENEFICIOS - EDUCACAO				
339049 - Auxilio Transporte	165	ENSINO	101	40.000,00
02.07.12.272.0001.2.046- CONTRIB.PATRONAL-ENS.FUND/PROVENTOS APOSENTADORIAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	183	ENSINO	101	10.000,00
02.07.12.272.0001.2.047- CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	185	ENSINO	101	16.000,00
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	210	ENSINO	101	120.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	212	SEMINC	100	70.000,00
02.07.12.361.0029.2.061- REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	220	FEB.60	118	340.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	263	SEMINC	100	45.000,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10474, de 27 de julho de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	270	ENSINO	101	225.000,00
02.07.12.365.0033.2.077- REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280	FEB.60	118	607.000,00
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	299	SAUDE	102	15.000,00
02.08.10.272.0005.2.251- ABONO-FAMILIA - CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	347	SAUDE	102	2.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	355	BLATB	148	400.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	357	SAUDE	102	709.000,00
02.08.10.303.0025.2.281- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	375	SAUDE	102	20.000,00
02.08.10.304.0027.2.277- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	381	SAUDE	102	35.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	385	SAUDE	102	15.000,00
02.08.10.305.0027.2.100- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	SAUDE	102	141.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	560	AS.SOC	100	120.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	562	AS.SOC	100	17.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	563	AS.SOC	100	5.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	571	AS.SOC	100	20.000,00
02.12.08.122.0001.2.351- MANUTENCAO DA GESTAO DO SUAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	613	FNAS	129	2.100,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	640	FNAS	129	15.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	704		100	55.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	717		100	115.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	720		100	5.000,00
02.16.04.122.0001.2.171- MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	781		100	35.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	784		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.652.100,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39		100	35.000,00
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58		100	20.000,00
02.03.04.272.0001.2.017- CONTRIBUICAO PATRONAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	71		100	85.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82		100	68.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				

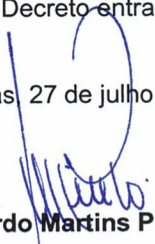


MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10474, de 27 de julho de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
339035 - Servicos de Consultoria	86		100	28.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469171 - Principal da Divida Contratual Resgatado	140		100	74.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.272.0001.2.042- CONTRIBUICAO PATRONAL - FUNDEB 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	175	FEB.40	119	6.000,00
02.07.12.361.0029.1.007- AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	202	ENSINO	101	568.000,00
02.07.12.365.0033.1.010- CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	259	ENSINO	101	50.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.365.0033.2.078- REMUNR.PROF.MAGIS.CRECHES,EDUC.INFANTIL-FUND40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283	FEB.40	119	947.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	SAUDE	102	487.000,00
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	850.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561	AS.SOC	100	162.000,00
02.12.08.122.0001.2.352- MANUTENCAO DA GESTAO DO PROG.BOLSA FAMILIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	620	FNAS	129	2.100,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	651	FNAS	129	15.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	705		100	15.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718		100	120.000,00
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	795		100	40.000,00
02.18.13.392.0037.2.318- MANUT.AT.MUSEU HIST,DOC,FOT.E DO SOM DE PARA MINAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	839		100	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				3.652.100,00
TOTAL DE RECURSOS				3.652.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 27 de julho de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 10.475/18

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para arcar com despesas de adimplemento das obrigações decorrentes das obras de implantação/construção de um complexo esportivo. Composto de quadras esportivas, para atender às atividades complementares do CMEI do Distrito de Torneiros, neste Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.193, de 19/07/18 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.193, de 19.07.18.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 1.493.099,10 (hum milhão quatrocentos e noventa e três mil noventa e nove reais e dez centavos), para arcar com despesas de adimplemento das obrigações decorrentes das obras de implantação/construção de um complexo esportivo, composto de quadras esportivas, para atender às atividades complementares do CMEI do Distrito de Torneiros, neste Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.193, de 19.07.18.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0055 – Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS



ATIVIDADE: 02.07.12.365.0055.1.060 – Construção de Quadras Esportivas –
R\$ 1.493.099,10
TOTAL: R\$ 1.493.099,10

CAT. ECON.: 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

GRUPO DE
NAT. DE DESPESA: 4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

MODAL. DE
APLICAÇÃO: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas

ELEMENTO
DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações – 0950 - R\$ 1.493.099,10
TOTAL R\$ 1.493.099,10

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 2.º da Lei Municipal n.º 6.193, de 19.07.18, decorrerá da anulação da importância de R\$ 1.493.099,10 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil noventa e nove reais e dez centavos), no saldo da dotação orçamentária/2018:

02.07.12.361.0029.1.006-4.4.90.51-0201 -	R\$ 305.000,00
02.07.12.361.0029.1.008-4.4.90.52-0205 -	R\$ 80.000,00
02.07.12.361.0029.2.058-4.4.90.51-0208 -	R\$ 170.000,00
02.07.12.365.0011.2.072-4.4.90.51-0249 -	R\$ 300.000,00
02.07.12.365.0033.2.078-3.1.90.11-0283 -	<u>R\$ 638.099,10</u>
	R\$ 1.493.099,10

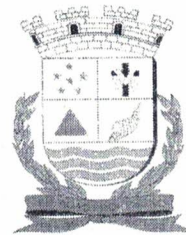
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 27 de julho de 2018.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS



DECRETO Nº 10.476 /2018

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 10.256/2017 QUE PROMOVE A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.79, VI c/c com o 107, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município e artigo 15, inciso XIII da Lei n.º 8.080/90 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e

Considerando a eleição de nova Diretoria/Provedoria da Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas no mês de junho próximo passado;

Considerando as entabulações havidas no dia 20 de julho de 2018, entre a nova Diretoria da Entidade, Interventor, Prefeito Municipal e o Corpo Diretivo/Técnico do Poder Executivo Municipal, que deram origem um Plano Operativo Conjunto da Intervenção;

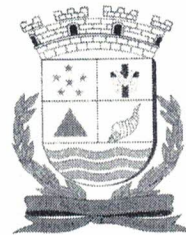
Considerando-se que o Município de Pará de Minas mediante a intervenção no nosocômio restabeleceu a prestação dos serviços de saúde no Município, adimplindo todas as obrigações trabalhistas e contratuais mensais da Irmandade Nossa Senhora da Conceição, inclusive dívidas bancárias, havendo sido registrado *superavit* mensal pela primeira vez nas contas do Hospital em março do ano corrente, após muitos anos;

Considerando que o Decreto nº 10.256/17 foi questionado pela Irmandade Nossa Senhora da Conceição por meio da ação cautelar de nº 5000556.29.2017.8.13.0471 em trâmite perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Pará de Minas, tendo aquele Juízo mantido o Município de Pará de Minas-MG na posse dos bens e serviços da Entidade, ressaltando a impossibilidade do Interventor responder pela pessoa jurídica da Irmandade, todavia sem proferir decisório com intuito em modular os efeitos do Decreto vergastado;

Considerando que, para que o Interventor possa exercer sua atribuição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br



afastar o perigo público que fundamentou o Decreto Interventivo e culminou na requisição do patrimônio do nosocômio, é imprescindível que ele possa utilizar-se da personalidade jurídica da Irmandade, visto que os ativos e colaboradores estão vinculados ao CNPJ do hospital, assim como toda a gestão fiscal, não havendo como desvincular o uso desse sob pena de inclusive prejudicar o atendimento dos pacientes ali atendidos e por consequência a saúde desses¹;

Considerando que a implementação da intervenção exclusivamente sob a modalidade de requisição de bens e serviços, implicaria na retirada total das fontes de custeio da Entidade e conseqüente impossibilidade de adimplemento pela Irmandade das dívidas e obrigações contratuais anteriormente firmadas, o que geraria um efeito ainda mais funesto na sua periclitante situação financeira, inviabilizando a gestão de quaisquer outros contratos face à requisição total dos bens e serviços;

Considerando as dificuldades externadas pela Diretoria recém-eleita da Irmandade Nossa Senhora da Conceição de retomar a gestão dos serviços de saúde no nosocômio, garantindo a manutenção destes serviços, em cumprimento da sua filantropia, hoje assegurados por força da intervenção municipal decretada;

Considerando ainda que a novel Diretoria da Irmandade Nossa Senhora da Conceição mostrou-se favorável a colocar fim a litigiosidade entre as partes e entabular uma parceria com o Poder Público Municipal de forma a garantir a sobrevivência da Instituição e a prestação dos serviços de saúde neste Município.

DECRETA:

Art. 1.º Os artigos 9.º e 10 do Decreto n.º 10.256/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º *Em decorrência do teor deste instrumento, e das condicionantes delineadas no Plano de Operação Conjunta – Anexo I, todos os atos de gestão praticados a partir desta data deverão ser praticados pelo Interventor regularmente nomeado, chancelados pelo Provedor da Irmandade Nossa Senhora da Conceição sob pena de nulidade dos atos;*

Art. 10 *A partir da data de formalização da presente intervenção, com a requisição dos bens e serviços referidos no artigo 1.º deste Decreto, qualquer ato praticado pela Provedora da Irmandade Nossa Senhora da Conceição que venha a contrariar as*

¹ Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos do Ministério Público do Rio Grande do Sul Exmo. Sr. Mauro Luis Silva de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br

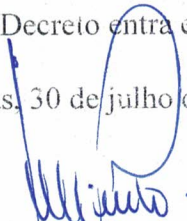
condicionantes delineadas no Decreto e suas alterações.

Art. 2.º A partir desta data, fica designado o novo interventor, qual seja, o Senhor Clelton de Faria Pacheco, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 044.695.816-66, Carteira de Identidade MG-12.189.248, residente e domiciliado nesta cidade de Pará de Minas.

Art. 3.º Fica revogado o § 3.º do artigo 4.º do Decreto n.º 10.256/2017, considerando que a partir desta data os atos de Gestão serão praticados de forma conjunta entre o Poder Público, na pessoa do Interventor e a Novel Direção da Instituição.

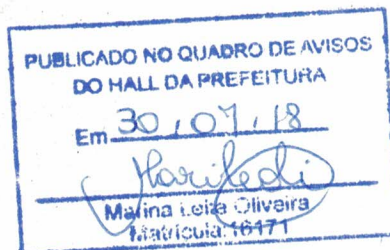
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de julho de 2018.


JOSE LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Município de Gestão Pública


PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas




JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 76.368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br



DECRETO Nº 10.476/18

ANEXO ÚNICO - PLANO DE OPERAÇÃO CONJUNTA

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro de Pará de Minas- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Elias Diniz, brasileiro, casado, portador RG n.º M 4590-978 e CPF n.º547.483.306-78. e Sr. Clelton de Faria Pacheco, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º M 12189248 e CPF n.º 044.695.816-66

IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado de caráter assistencial e filantrópica, sem finalidade lucrativa, situada na Rua do Cruzeiro, n.º68, Centro de Pará de Minas-MG, inscrita no CNPJ n.º 01.816.967/0001-09, CNES n.º 2206064, neste ato representada por seu Provedor Sr. Lúcio de Oliveira, portador do RG n.º1.107.015 e CPF n.º196.325.686-72.

Em atenção às exposições de motivos do Decreto n.º10.256/17 e Decreto n.º10.476/18, as partes acima qualificadas celebram o presente **PLANO DE OPERAÇÃO CONJUNTA** para gestão do Hospital Nossa Senhora da Conceição nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo tem por objeto a execução do Plano de Operação Conjunta que entre si celebram o Município de Pará de Minas e a Irmandade Nossa Senhora da Conceição, com intuito de restabelecer a higidez administrativa, financeira e operacional da Entidade, assegurando a prestação dos serviços de saúde no estabelecimento nosocomial neste Município, privilegiando o atendimento ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. A Irmandade Nossa Senhora da Conceição aquiesce à intervenção municipal na Entidade, nos termos do Decreto n.º 10.256/17, comprometendo-se a Entidade, por meio da sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal auxiliar e fiscalizar os atos interventivos, com vistas a recuperar o equilíbrio da gestão da Entidade e garantir e melhorar a prestação dos serviços nestes Município.

DA EXECUÇÃO DO PLANO DE OPERAÇÃO CONJUNTA

CLÁUSULA 2ª - Para a execução e aperfeiçoamento do presente Plano Operativo, os atos de representação da Entidade serão formalizados pelo Provedor da Entidade nos termos estatutários.

§ 1º - Enquanto perdurar a intervenção, compete ao Interventor a tomada das decisões de gestão/administração da Unidade Hospitalar, com anuência do Provedor da Irmandade.

§ 2º - As decisões administrativas não anuídas pelo Provedor serão submetidas à deliberação do Conselho Superior e Diretoria Executiva da Irmandade Nossa Senhora da Conceição nas assembleias que se realizarão, mensalmente, às últimas quintas-feiras, às 20h:00min, ou extraordinariamente, mediante convocação feita pelo Interventor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).



§ 3º - Considerar-se-ão aprovadas as decisões submetidas à votação nas assembleias, cuja anuência se dê pela maioria absoluta dos presentes.

§ 4º - O interventor deverá apresentar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo e à Comissão de Fiscalização nomeada pelo Poder Executivo e à Diretoria Executiva e Conselho Superior da Irmandade Nossa Senhora da Conceição, relatório circunstanciado das suas atividades, bem como da situação patrimonial do Hospital, evidenciando as diferenças apuradas a cada período.

DOS OBJETIVOS MEDIATOS DO PRESENTE PLANO

CLÁUSULA 3.^a - Constituem objetivos mediatos do presente Plano de Operação Conjunta, além da manutenção das ações assecuratórias da manutenção das atividades hospitalares já implementadas pelo Interventor, as seguintes providências e ações:

- a) incrementar as receitas do Hospital, mediante a renovação e pactuação de novos contratos e convênios de plano de saúde, doação, realização de eventos beneficentes, medidas de ampliação de leitos e novos serviços (hemodiálise e CTI), redefinição dos espaços de hotelaria e mobiliário dos apartamentos privados e públicos existentes, promoção de ações de comunicação de massa e telemarketing, otimização de serviços meios como nutrição e lavanderia e outros;
- b) reduzir os custos, mediante a terceirização de serviços insustentáveis, gestão e repactuação dos contratos de fornecimento de insumos e serviços, renegociação das dívidas, solicitação de isenção de tributos como PIS sobre a folha, reestruturação funcional e outros;
- c) aumentar a produção assistencial geral do hospital;
- d) buscar recursos extraordinários por meio de parcerias público-privadas;
- e) adequação da Infraestrutura visando uma melhor produtividade, como a ampliação e conformatação do CTI, serviços de imagem e hemodiálise;
- f) implantação de um sistema de informação clínica com prontuário eletrônico e sistema de gestão, permitindo maior controle e transparência das ações assistenciais;
- g) manutenção do Portal da Transparência;
- i) implementação de novo Plano de Cargos e Carreiras e Investimento em Capacitação em humanização da mão de obra;
- j) criar pacotes competitivos, reduzindo o preço médio do custo hospitalar e assim aumentar o número de atendimentos.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 4.^a - O presente plano de operação conjunta vigorará a partir da sua celebração até término do período descrito no §1º do Decreto nº10.256/17, ou enquanto durar a intervenção.

§1º - A rescisão do presente Plano Operativo poderá ocorrer:



- a) unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Pará de Minas, mediante a suspensão/extinção da intervenção decretada;
- b) por ato unilateral da Irmandade Nossa Senhora da Conceição, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, hipótese em que facultar-se ao Município a suspender a intervenção, ou decretá-la em outros termos;
- c) por acordo entre as partes;
- d) em virtude da extinção ou mutação da personalidade jurídica ou objeto social da Irmandade.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - Cada parte responderá, isoladamente, pela responsabilidade decorrente da execução de seus atos, nos limites e termos que a lei assim o definir.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 6ª – Face aos termos alhures chancelados, ficam as partes comprometidas:

§ 1.º - A Irmandade Nossa Senhora da Conceição compromete-se a desistir, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da assinatura deste acordo, da Ação constituída pelo Processo n.º 5000556-29.2017.8.0471 ajuizada em face do Município de Pará de Minas e em trâmite junto à Segunda Vara Cível da Comarca de Pará de Minas.

§ 2º - O Município de Pará de Minas, após aduzido o pedido de desistência na ação constituída pelo Processo n.º 5000556-29.2017.8.0471 pela Irmandade Nossa Senhora da Conceição obriga-se a aquiescer ao pleito de desistência aviado pela Irmandade e desistir da Reconvênção oposta naqueles autos em que se requer a extinção da Irmandade com esteio no art.1º do Decreto nº41/66.

§ 3º - As partes submeterão o presente Plano de Operação Conjunta à homologação judicial nos autos da Ação Cautelar Processo nº 5000556-29.2017.8.13.0471, no mesmo prazo indicado no § 1º, requerendo a extinção do feito nos termos do art.487, inciso III, alínea b do CPC/15, desistindo as partes, reciprocamente, dos honorários de sucumbência.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial como condição de sua validade.

DO FORO

CLÁUSULA 8ª– As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo de Operação Conjunta, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.



Prefeitura de
Pará de Minas

Pará de Minas, 30 de julho de 2018.


Eliaz Diniz
Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG


Clelton de Faria Pacheco
Interventor


Lucio de Oliveira
Provedor da Irmandade Nossa Senhora da Conceição.

TESTEMUNHAS:



1) JOSÉ JÚLIO DE FÁRIA -CPF: 074.386.306-25




2) CARLOS ANTONIO MARTINS BARROCA - CPF: 082.621.406-59




3) SÉRGIO RAIMUNDO DUARTE CPF Nº632.662.376-68



4) EDUARDO DE ALMEIDA LEIRE CPF: Nº458.015.416-91


JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 76.368


*Esta folha de assinaturas é parte integrante do Termo de Operação Conjunta firmado entre o Município de Pará de Minas e a Irmandade Nossa Senhora da Conceição em 30 de julho de 2018.



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

DECRETO Nº 10.477/2018

Cria a Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso IX e artigo 107, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

- Considerando a iminente realização do Concurso Público e Processo Seletivo Público nº 001/2018, em cumprimento ao que dispõem a Lei Orgânica Municipal, as constituições Federal e Estadual e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

- Considerando a necessidade de propiciar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público e Processo Seletivo Público: elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação e correção das provas e classificação final;

- Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo Público 001/2018 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, para coordenar todas as etapas do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Andreia de Souza Reis Oliveira

Secretário: Joel Mendes Barbosa

Membro: Hedwiges Morato Marinho

g



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Membro: Hernando Fernandes da Silva

Membro: Marina Leite Oliveira

Art. 3º – À Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado 001/2018, compete promover a fiscalização da realização do concurso público pela empresa especializada contratada para realização do certame.

Art. 4º – A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 5º – A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público em consonância com o Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Pará de Minas e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.


Art. 6º – Compete a Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público inclusive no dia de aplicação das provas.


Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

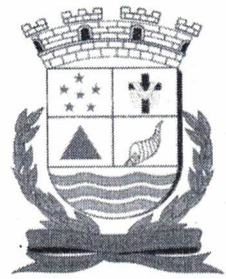
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 10.222/2017.

Pará de Minas, 30 de julho de 2018.




José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 10.478 / 2018

Regulamenta o teor da Lei Municipal 4.979/2009 que dispõe sobre a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI combinados com o artigo 107, I alínea “a” da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a implementação do princípio constitucional da publicidade encontra-se insculpido no bojo do artigo 104 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o teor da Lei Municipal 4.979/2009 que dispõe sobre a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM – Associação Mineira dos Municípios, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pará de Minas;

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos insculpidos na referida norma municipal, conforme aduzido em seu artigo 3.º;

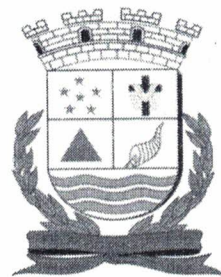
DECRETA:

Art. 1.º O Diário Oficial do Município de Pará de Minas adotado pela Lei Municipal n.º 4.979/2009, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município e suas Autarquias, substitui qualquer outra forma de publicidade, exceto aquelas em que a legislação estadual, federal ou campanhas institucionais de maior envergadura exigirem outro meio de publicação.

Art. 2.º Serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Pará de Minas e no saguão do prédio principal do Poder Executivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br



I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo de iniciativa e responsabilidade do Executivo Municipal;

II - os decretos e outros atos normativos de efeitos externos baixados pelo Prefeito;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção os de interesse interno do Município;

IV - atos administrativos cuja publicidade integral seja obrigatória nos termos da legislação de regência.

§1.º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

§2.º Os atos descritos nas alíneas II a IV, à exceção dos decretos que regulamentam a legislação municipal e atos outros cuja publicidade seja regulada por legislação específica, poderão ser publicados exclusivamente no saguão do prédio principal do Poder Executivo, desde que certificado o dia e horário de sua afixação, observadas as contingências da legislação de regência.

Art. 3.º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação obedecendo ao disposto na legislação vigente.

Art. 4.º É vedada a publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas de:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - publicidade que caracterize promoção pessoal nos termos da lei;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos e outros documentos que não apresentem interesse coletivo inequívoco.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 30 de julho de 2018.



JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 10.479/2018

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

DECRETA:

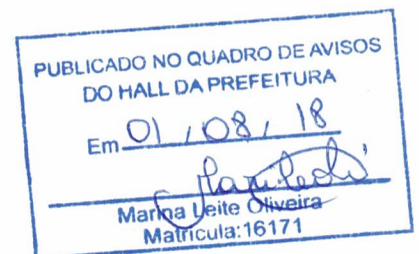
Art. 1º- Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Carlos Antônio dos Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Raio X**, empossado(a) em 06/07/2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2018.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal





**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 10.480/2018

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º- Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Angélica Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, empossado(a) em 06/07/2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2018.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA
Em <u>01 / 08 / 18</u>
Marina Leite Oliveira Matricula: 16171



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 10.481/2018

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

DECRETA:

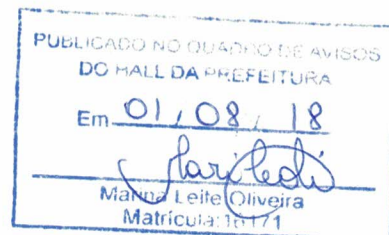
Art. 1º- Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cristiane Nery Santos Madureira**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, empossado(a) em 06/07/2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2018.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal





**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 10.482/2018

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

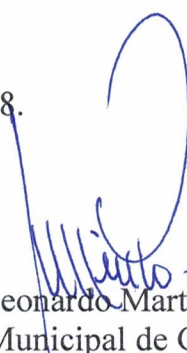
O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º- Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Carla Vasconcelos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, empossado(a) em 06/07/2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2018.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 10.483/18



Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.065, de 14/07/17, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.065/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2018 o elemento de despesa – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.065/17, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018, a saber:

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Muni-



cipal de Desenvolvimento Urbano - RECURSO: MULTRA –
3.3.90.35– Serviços de Consultoria – 0951 – R\$ 27.010,00 – cancelan-
do o mesmo valor na ficha n.º 0086.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 30 de julho de 2018.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10484, de 31 de julho de 2018

DECRETO Nº 10484/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	510	SAUDE	102	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	496	SAUDE	102	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				50.000,00
TOTAL DE RECURSOS				50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 31 de julho de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10485, de 01 de agosto de 2018

DECRETO Nº 10485/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.06.181.0017.2.006- MANUTENCAO ATIVIDADES DA 19ª CIA PM INDEPENDENTE				
339030 - Material de Consumo	27		100	5.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	10.000,00
02.07.12.361.0029.2.069- MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO ESTADO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	236	O.EDUC	100	84.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	912	O.EDUC	113	44.900,00
02.09.10.302.0007.0.015- SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	475	SAUDE	102	200.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	926	FES	155	20.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	514	SAUDE	102	4.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339030 - Material de Consumo	722		100	20.000,00
02.14.26.452.0054.2.163- MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339030 - Material de Consumo	771		100	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				437.900,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	5		100	5.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469171 - Principal da Divida Contratual Resgatado	140		100	10.000,00
02.07.12.361.0055.1.009- CONSTRUCAO QUADRAS POLIESPORTIVAS C.VESTIARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	242	O.FNDE	146	128.900,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	496	SAUDE	102	204.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10485, de 01 de agosto de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	510	SAUDE	102	20.000,00
02.14.14.452.0041.2.168- MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	733		100	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				437.900,00
TOTAL DE RECURSOS				437.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 01 de agosto de 2018.



José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10486, de 02 de agosto de 2018

DECRETO Nº 10486/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.000,00 (um mil reais)

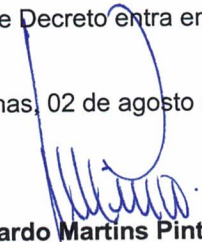
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	307	SEMINS	100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	304	SEMINS	100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 02 de agosto de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10487, de 03 de agosto de 2018

DECRETO Nº 10487/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 515.106,00 (quinhentos e quinze mil cento e seis reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.065- MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	227	QESE	247	291.042,00
02.07.12.365.0033.2.081- MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	288	QESE	247	224.064,00
TOTAL DE CRÉDITOS				515.106,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	515.106,00
TOTAL DE RECURSOS	515.106,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 03 de agosto de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10488, de 03 de agosto de 2018

DECRETO Nº 10488/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	646	FNAS	129	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.12.08.244.0021.2.354- MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE				
339030 - Material de Consumo	674	FNAS	129	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				20.000,00
TOTAL DE RECURSOS				20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 03 de agosto de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.489/2018

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **SILVEIRA & SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolado sob Nº **PRO 05220/18**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada a **Área de Terreno 03** situada no Bairro Santos Dumont - Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **Silveira & Silveira Construções Ltda.**, conforme abaixo especificado:

ÁREA DESMEMBRANDA

Área de Terreno 03 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Matrícula: 68.063 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: Silveira & Silveira Construções Ltda.
Área: 33.250,95 m²

Descrição: Conforme Matrícula 68.063 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

ÁREAS DESMEMBRADAS

Área Desmembrada da Área de Terreno 03 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.
Área: 2.344,17m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V22B, de coordenadas N 7.805.460,38m e E 543.225,92m; situada entre os terrenos da Área de Terreno do Supermercado Paraminense Ltda e a Área de Terreno 03.

Deste, segue confrontando com a Área de Terreno nº03, com os seguintes azimutes e distâncias: deste, 142°41'09" e 50,24m até o vértice V23A, de coordenadas N 7.805.420,43m e E 543.256,37m; 52°41'09" e 46,66m até o vértice V23, de coordenadas N 7.805.448,71m e E 543.293,48m.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Área Verde da Quadra AM13 com os seguintes azimutes e distâncias: 322°41'09" e 50,24m até o vértice V22A, de coordenadas N 7.805.488,67m e E 543.263,02m.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Área de Terreno do Supermercado Paraminense Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 232°41'09" e 46,66m até o vértice V22B, de coordenadas N 7.805.460,38m e E 543.225,92m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano nº45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observação: Esta área de 2.344,17m² será desmembrada da matrícula 68.063 - Livro 2 - ficha 01 de Silveira & Silveira Construções Ltda e será anexada na matrícula: 68.062 - Livro 2 - Ficha 01 do Supermercado Paraminense Ltda.

Área de Terreno 03 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 30.906,78m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V22C, de coordenadas N 7.805.504,91 m e E 543.191,98m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Área de terreno do Supermercado Paraminense Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°41'09" e 55,99m até o vértice V22B, de coordenadas N 7.805.460,38m e E 543.225,92m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com a Área Desmembrada, com os seguintes azimutes e distâncias: deste, 142°41'09" e 50,24m até o vértice V23A, de coordenadas N 7.805.420,43m e E 543.256,37m; 52°41'09" e 46,66m até o vértice V23, de coordenadas N 7.805.448,71m e E 543.293,48m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Deste, segue confrontando com a Rua Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°41'09" e 12,02m até o vértice V24, de coordenadas N 7.805.439,14m e E 543.300,77m; 52°32'29" e 10,66m até o vértice V25, de coordenadas N 7.805.445,63m e E 543.309,23m; divisa por cerca;

Deste, segue confrontando com Copasa - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°55'34" e 1,89m até o vértice V26, de coordenadas N 7.805.444,03m e E 543.310,24m; 147°55'34" e 20,00m até o vértice V27, de coordenadas N 7.805.427,08m e E 543.320,86m; 59°52'05" e 24,98m até o vértice V28, de coordenadas N 7.805.439,62m e E 543.342,46m; divisa por cerca;

Deste, segue confrontando com o Espólio de Waldemar de Souza Arruda, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°40'54" e 30,64m até o vértice V29, de coordenadas N 7.805.416,61m e E 543.362,69m; 134°57'23" e 27,81m até o vértice V30, de coordenadas N 7.805.396,96m e E 543.382,37m; 125°07'33" e 10,20m até o vértice V31, de coordenadas N 7.805.391,09m e E 543.390,71m; 120°51'02" e 7,79m até o vértice V32, de coordenadas N 7.805.387,09m e E 543.397,40m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com Lotes 01 a 05 da Quadra JO9, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°57'10" e 54,43m até o vértice V33, de coordenadas N 7.805.344,17m e E 543.363,92m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com Lotes 05 a 08 da Quadra JO9, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°27'56" e 37,00m até o vértice V34, de coordenadas N 7.805.324,27m e E 543.332,73m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com o Lote 08 da Quadra JO9, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°27'56" e 13,50m até o vértice V35, de coordenadas N 7.805.312,89m e E 543.339,99m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com Lotes 08, 09 e 11 da Quadra JO9, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°25'44" e 22,66m até o vértice V36, de coordenadas N 7.805.294,43m e E 543.326,85m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra JO9, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°28'07" e 26,74m até o vértice V37, de coordenadas N 7.805.280,05m e E 543.304,31m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com Rua Leopoldina Gabriela de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°28'02" e 17,73m até o vértice V38, de coordenadas N 7.805.270,51m e E 543.289,36m; divisa projetada ;

Deste, segue confrontando com o Lote 15 da Quadra JO8, com os seguintes azimutes e distâncias 237°29'30" e 26,62m até o vértice V39, de coordenadas N 7.805.256,21m e E 543.266,91m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com Lotes 01, 03, 04 e 05 da Quadra JO8, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°09'52" e 58,24m até o vértice V40, de coordenadas N 7.805.292,19m e E 543.221,12m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com Rua Maria Rosa Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°09'53" e 17,83m até o vértice V41, de coordenadas N 7.805.303,21m e E 543.207,10m; divisa projetada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Deste, confrontando com os Lotes 01, 03, 04 e 05 da Quadra JO7, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°10'53" e 63,05m até o vértice V42, de coordenadas N 7.805.342,19m e E 543.157,54m; divisa projetada;

Deste, segue confrontando com a Rua Orlando Maurício dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°57'03" e 166,32 até o vértice V22C de coordenadas N 7.805.504,91 m e E 543.191,98m ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano n°45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.


Art. 4.º Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com os imóveis desmembrados já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 5.º O Imóvel com área de 2.344,17m² originado do Desmembramento da Área de Terreno 03, sem frente para via pública, será objeto de Unificação na matrícula 68.062 - Livro 2 - Ficha 01 Registro Geral do CRI da Comarca de propriedade do Supermercado Paraminense Ltda. após regular transferência de propriedade, mediante recolhimento do ITBI, nos termos da Lei.

Art. 6.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de agosto de 2018.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10490, de 06 de agosto de 2018

DECRETO Nº 10490/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0011.2.022- MELHORIA NO PREDIO DA MUNICIPALIDADE				
339030 - Material de Consumo	63		100	5.000,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	270	ENSINO	101	10.000,00
02.08.10.305.0027.2.100- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	SAUDE	102	5.000,00
02.16.04.122.0001.2.171- MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339030 - Material de Consumo	786		100	5.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	789		100	20.000,00
02.16.15.452.0044.2.172- MANUT.JARDINS,PARQUE,PRACA,ARBORZ.MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	791		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	792		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				65.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339037 - Locacao de Mao de Obra	57		100	5.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	ENSINO	101	10.000,00
02.08.10.122.0001.2.308- MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318	SAUDE	102	5.000,00
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	793		100	10.000,00
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	795		100	10.000,00
02.16.18.541.0047.2.173- MANUTENCAO SERVICO DE PROTECAO A FLORA E FAUNA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	798		100	5.000,00
02.16.20.602.0048.2.176- MANUTENCAO/REFORMA DO PARQUE DE EXPOSICAO				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10490, de 06 de agosto de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	807		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				65.000,00
TOTAL DE RECURSOS				65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 06 de agosto de 2018.



José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10491, de 07 de agosto de 2018

DECRETO Nº 10491/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.18.13.392.0037.2.149- MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO				
339030 - Material de Consumo	827		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.18.13.392.0037.2.149- MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO				
449051 - Obras e Instalacoes	829		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				3.000,00
TOTAL DE RECURSOS				3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 07 de agosto de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 10.492/2018

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

DECRETA:

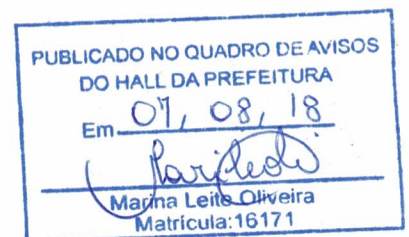
Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Magno Eustáquio Lázaro**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, empossado(a) em 06/07/2015.

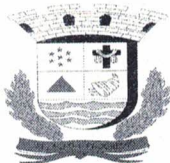
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2018.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro

Pará de Minas - MG

Fone: (37) 3233-5600

DECRETO Nº 10.493/2018

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Marcelo Augusto Flores Marinho**, protocolizado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-06533/18**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de N.ºs 06 e 08 da Quadra D-5**, situados no Bairro Residencial São Luiz, Município de Pará de Minas de propriedade de **Marcelo Augusto Flores Marinho**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno N.º 06 – Quadra D-5 – Bairro Residencial São Luiz

Matrícula: 60.984 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Marcelo Augusto Flores Marinho

Área: 716,87m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 60.984 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Lote de Terreno N.º 08 – Quadra D-5 – Bairro Residencial São Luiz

Matrícula: 60.986 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Marcelo Augusto Flores Marinho

Área: 600,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 60.986 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante da Matrícula Nº 60.986 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral, com área construída de 527,54m², na Rua Vesúvio, nº 35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro

Pará de Minas - MG

Fone: (37) 3233-5600

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno N.º 08 – Quadra D-5 – Bairro Residencial São Luiz

Proprietário: Marcelo Augusto Flores Marinho

Área: 1.316,87m²

Frente: 20,00m confrontando com a Alameda Vesúvio;

Fundos: 25,14m confrontando com a alameda Mont Blanc;

Lateral Direita: 64,77m sendo: 14,77 confrontando com a Alameda dos Alpes e 50,00m com o Lote N.º 07;

Lateral Esquerda: 63,53m sendo: 33,53 confrontando com o Lote N.º 05 e 30,00m com o Lote N.º 09.

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante da Matrícula N.º 60.986 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral, com área construída de 527,54m², na Rua Vesúvio, nº 35.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

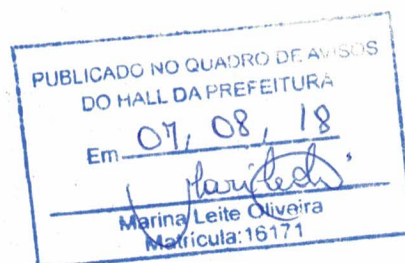
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELÍAS DINIZ
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10494, de 08 de agosto de 2018

DECRETO Nº 10494/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.26.782.0053.2.027- MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO DE PARA DE MINAS				
339030 - Material de Consumo	111		100	5.000,00
02.06.04.122.0001.0.006- INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	123		100	34.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	567	FNAS	129	10.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	717		100	5.000,00
02.14.26.782.0052.2.164- MANT.E REF:EST,VIAD,PONT,RUA,PASS.M-BURRO MUNICIPI				
339030 - Material de Consumo	774		100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				74.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339035 - Servicos de Consultoria	86		100	5.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469171 - Principal da Divida Contratual Resgatado	140		100	34.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	574	FNAS	129	10.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718		100	5.000,00
02.14.14.432.0041.2.168- MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	733		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				74.000,00
TOTAL DE RECURSOS				74.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10494, de 08 de agosto de 2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 08 de agosto de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal